領導及主管官職	
Cargos de direcção e chefia	
原官職	轉入的官職
Cargo actual	Cargo para que transitam
建造處處長	建造處處長
Chefe da Divisão de Produção	Chefe da Divisão de Produção
規劃及推廣處處長	規劃及推廣處處長
Chefe da Divisão de Planeamento e Promoção	Chefe da Divisão de Planeamento e Promoção
技術及行政輔助處處長	技術及行政輔助處處長
Chefe da Divisão de Apoio Técnico e Administrativo	Chefe da Divisão de Apoio Técnico e Administrativo
會計科科長	會計科科長
Chefe da Secção de Contabilidade	Chefe da Secção de Contabilidade
供應科科長	供應科科長
Chefe da Secção de Aprovisionamento	Chefe da Secção de Aprovisionamento
人事科科長	人事科科長
Chefe da Secção de Pessoal	Chefe da Secção de Pessoal
行政輔助科科長	行政輔助科科長
Chefe da Secção de Apoio Administrativo	Chefe da Secção de Apoio Administrativo
輔助科科長	輔助科科長
Chefe da Secção de Apoio	Chefe da Secção de Apoio

第 252/2018 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的 職權,並根據第14/2013號行政法規《海事及水務局的組織及運 作》第五條第三款的規定,作出本批示。

- 一、核准《海事博物館規章》,該規章以本批示附件的形式 公佈,並為本批示的組成部分。
 - 二、廢止第136/2005號行政長官批示。
 - 三、本批示自二零一八年十二月一日起生效。
 - 二零一八年十月三十日

行政長官 崔世安

海事博物館規章

第一章 性質與職責

第一條

性質

海事博物館為海事及水務局屬下具技術及學術方面的自主 權的文化機構。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 252/2018

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 14/2013 (Organização e funcionamento da Direcção dos Serviços de Assuntos Marítimos e de Água), o Chefe do Executivo manda:

- 1. É aprovado o Regulamento do Museu Marítimo, publicado em anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.
- 2. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 136/2005.
- $3.\ \mathrm{O}$ presente despacho entra em vigor no dia 1 de Dezembro de 2018.

30 de Outubro de 2018.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

Regulamento do Museu Marítimo

CAPÍTULO I

Natureza e atribuições

Artigo 1.º

Natureza

O Museu Marítimo, doravante designado por MM, é um organismo de natureza cultural, dotado de autonomia técnico-científica e dependente da Direcção dos Serviços de Assuntos Marítimos e de Água, doravante designada por DSAMA.

第二條

活動原則

海事博物館優先致力於發展與公眾在教學及社會文化活動方面的關係。

第三條

工作範圍

海事博物館在博物館科學方面的工作,以博物館技術、調查 研究及文化工作為主。

第四條

職責

海事博物館的職責為:

- (一)研究、保存和宣傳海事歷史、海事民俗及海事技術,從 而加強對地方社群的文化特色及現有文化的理解;
- (二)推動屬於上述主題方面的藏品的取得、研究、編目、分類、保存及展覽;
- (三)促進及進行(一)項所指範圍內的海事項目的研究、 探索及宣傳工作;
 - (四)舉辦展覽、會議、表演及導賞,以促進與公眾的關係;
- (五)與教育機構、文化及專業團體、其他公共或私人實體 合作,有系統地定期舉辦文化活動;
 - (六)與同類機構推動科學及文化交流活動。

第二章

機關

第五條

架構

海事博物館由一名館長領導,其職位等同於處長。

第六條

館長的職權

海事博物館館長具下列職權:

(一)有系統地取得、保存、修復、管理、更新及製作博物館 藏品、文獻、照片及視聽檔案,並向公眾作出展示; Artigo 2.º

Princípio de actuação

O MM privilegia as relações com o público nas vertentes de animação pedagógica e sociocultural.

Artigo 3.º

Âmbito de acção

A actividade do MM, no domínio da ciência museológica, exerce-se, predominantemente, nas áreas da museografia, da investigação e da acção cultural.

Artigo 4.º

Atribuições

São atribuições do MM:

- 1) Estudar, preservar e divulgar a história, a etnologia e as técnicas marítimas, potenciando o conhecimento da identidade cultural da comunidade local e das culturas em presença;
- 2) Promover a aquisição, estudo, catalogação, classificação, preservação e exposição do património que se enquadre nas áreas temáticas que o compõem;
- 3) Promover e conduzir acções de estudo, pesquisa e divulgação sobre os temas marítimos que se integrem nas áreas referidas na alínea 1);
- 4) Dinamizar as relações com o público, designadamente, através de exposições, conferências, espectáculos e visitas guiadas:
- 5) Organizar actividades culturais, de forma sistemática e regular, em colaboração com estabelecimentos de ensino, associações culturais e profissionais e demais entidades públicas ou privadas;
- 6) Promover acções de intercâmbio científico e cultural com instituições congéneres.

CAPÍTULO II

Órgão

Artigo 5.°

Estrutura

O MM é dirigido por um director, equiparado a chefe de divisão.

Artigo 6.º

Competências do director

Ao director do MM compete:

1) Adquirir, conservar, restaurar, organizar, actualizar e construir, de forma sistematizada, o património museológico, documentação, arquivos de fotografia e audiovisuais, bem como expor os mesmos ao público;

- (二)在有關主題範疇內,推動及進行研究和探索工作,並 在有需要時建議將研究和探索的成果公佈;
- (三)制定年度活動計劃及計算其負擔,並於每年年終編製及呈交活動報告,以說明預算的狀況及所取得的成果;
- (四)開展海事博物館在博物館技術、教育活動及社會文化 等範疇的工作,以促進與公眾的關係;
- (五)在澳門特別行政區及外地推廣和提高海事博物館的 形象;
 - (六)負責非屬博物館藏品的設施及設備的保養和維修;
 - (七)促進與同類機構的合作活動;
- (八)行使獲授予或獲轉授予的職權以及執行法律賦予的 其他職務。

第三章

執行預算

第七條

收入

- 一、海事博物館有本身的預算撥款,該撥款為海事及水務局 預算內的一組。
- 二、海事博物館開展活動所得的收入為澳門特別行政區的財政收入。
- 三、給予澳門特別行政區且特別指明用於海事博物館的贈款, 撥入海事博物館本身的預算撥款內。

第八條

預算的執行及控制

執行及控制海事博物館的預算收支屬海事及水務局行政管 理委員會的職權。

第九條

入場費

向公眾收取的海事博物館入場費的金額,由運輸工務司司 長批示訂定。

- 2) Promover e realizar acções de estudo e pesquisa no âmbito das áreas temáticas e, quando tal se justifique, propor a sua publicação;
- 3) Elaborar o plano anual de actividades e quantificar os seus encargos, bem como elaborar e apresentar, no final de cada ano, o relatório de actividades, para evidenciar a situação orçamental e os resultados obtidos;
- 4) Explorar as actividades do MM nas áreas museológica, de animação educativa e sociocultural, dinamizando as relações com o público;
- 5) Promover e reforçar a imagem do MM, dentro e fora da Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM;
- 6) Assegurar a manutenção e a reparação das instalações e equipamentos não museológicos;
- 7) Promover acções de cooperação com instituições congéneres:
- 8) Exercer as competências que nele sejam delegadas ou subdelegadas e as demais funções que por lei lhe sejam cometidas.

CAPÍTULO III

Execução orçamental

Artigo 7.º

Receitas

- 1. Ao MM é atribuída uma dotação orçamental própria que constitui uma divisão do orçamento da DSAMA.
- 2. As receitas resultantes da actividade desenvolvida pelo MM constituem receitas financeiras da RAEM.
- 3. Os donativos em numerário feitos à RAEM e que se destinem especialmente ao MM acrescem à sua dotação orçamental própria.

Artigo 8.º

Execução e controlo orçamental

A execução e o controlo orçamental das receitas e das despesas do MM competem ao Conselho Administrativo da DSAMA.

Artigo 9.º

Taxas de ingresso

O montante das taxas a cobrar pelo ingresso do público no MM é fixado por despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas.

第十條

博物館藏品

- 一、直接向海事博物館捐贈的物品,由海事及水務局局長根據館藏方針和其他客觀因素,決定是否將贈品收編為館藏。
- 二、除上款所指的物品外,澳門特別行政區以無償方式取得的其他物品,如對海事博物館具有顯著利益時,應根據行政長官批示分配予海事博物館。

第 253/2018 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的 職權,並根據第14/2013號行政法規《海事及水務局的組織及運 作》第五條第三款的規定,作出本批示。

- 一、核准《政府船塢規章》,該規章以本批示附件的形式公佈,並為本批示的組成部分。
 - 二、廢止第134/2005號行政長官批示。
 - 三、本批示自二零一八年十二月一日起生效。
 - 二零一八年十月三十日

行政長官 崔世安

政府船塢規章

第一章 性質及職責

第一條

性質

政府船塢為海事及水務局屬下的船舶工程部門。

第二條

職責

- 一、政府船塢的職責為:
- (一)執行船舶的建造、維修及保養工作;
- (二)按法律及規章規定,執行公共實體車輛的檢驗、維修 及保養工作;

Artigo 10.º

Património museológico

- 1. Os objectos directamente doados ao MM são integrados no património museológico, mediante decisão do director da DSAMA, de acordo com as linhas orientadoras para o efeito e por outras razões objectivas.
- 2. Com excepção dos objectos referidos no número anterior, os que a RAEM adquira, a título gratuito, e que sejam de manifesto interesse para o MM, são afectos a este mediante despacho do Chefe do Executivo.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 253/2018

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 14/2013 (Organização e funcionamento da Direcção dos Serviços de Assuntos Marítimos e de Água), o Chefe do Executivo manda:

- 1. É aprovado o Regulamento das Oficinas Navais, publicado em anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.
 - 2. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 134/2005.
- 3. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Dezembro de 2018

30 de Outubro de 2018.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

Regulamento das Oficinas Navais

CAPÍTULO I

Natureza e atribuições

Artigo 1.º

Natureza

As Oficinas Navais, doravante designadas por ON, são um serviço de engenharia naval dependente da Direcção dos Serviços de Assuntos Marítimos e de Água, doravante designada por DSAMA.

Artigo 2.º

Atribuições

- 1. São atribuições das ON:
- 1) Executar os trabalhos de construção, reparação e manutenção naval;
- 2) Efectuar vistorias, reparação e manutenção dos veículos das entidades públicas, nos termos legais e regulamentares estabelecidos;